



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesn@outlook.com.br

PARECER JURÍDICO

Trata o presente Processo, sobre a autorização para Contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, para a prestação do serviço de telefonia fixa para atendimento a linha instalada no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2020, pelo valor total estimado de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Em observância aos autos, assim como analisando os documentos existentes, percebe-se que existe viabilidade jurídica e técnica para formalização do procedimento, devendo o mesmo ser realizado por meio do procedimento administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação conforme preceitua o Artigo 25, “*caput*”, da Lei Federal nº 8666/93, que prevê:

*“Art. 25 “caput” - É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição** (...). (grifo nosso);*

Percebe-se que a hipótese de inexigibilidade para contratação da empresa é a mais correta, visto ser a única que reúna as documentações e capacitações necessárias para realização do serviço.

Desta forma essa Assessoria Jurídica, indica pela procedência do certame.

Após apresentação da documentação apresentada, e Declaração já emitida pela Setor Financeiro que informa a existência de disponibilidade orçamentária, encaminhamos ao Gabinete da Presidente para autorização da despesa e continuidade do feito.

À consideração da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de janeiro de 2020

Thyago Amorim Silva Candido de Araújo
OAB/RN nº 7288/RN
Assessor Jurídico